

Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social na valência de lar de idosos, sem denominação, propriedade de Filomena de Fátima Cruz Rei, sito na Avenida do Almirante Reis, 1, 2.º, direito, esquerdo, Lisboa, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento e não possuía condições de segurança, higiene, assistência e conforto dos utentes adequadas ao funcionamento de um estabelecimento de apoio social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

2 de Novembro de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

2611042802

Aviso n.º 16 136/2007

Encerramento do estabelecimento de apoio social não licenciado, propriedade de Filomena de Fátima Cruz Rei, sito na Rua do Forno do Tijolo, 36, 3.º, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 38.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo n.º 39 do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social na valência de lar de idosos, sem denominação, propriedade de Filomena de Fátima Cruz Rei, sito na Rua do Forno do Tijolo, 36, 3.º, Lisboa, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento e não possuía condições de segurança, higiene, assistência e conforto dos utentes adequadas ao funcionamento de um estabelecimento de apoio social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

2 de Novembro de 2006. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

2611042803

Aviso n.º 16 137/2007

Encerramento do estabelecimento de apoio social não licenciado denominado Os Pintainhos da Avozinha, propriedade de Luís Filipe Simões Coelho, sito na Rua de Elias Garcia, 126-A, 1.º, direito, Cacém, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 38.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo n.º 39 do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social na valência de creche, denominado Os Pintainhos da Avozinha, propriedade de Luís Filipe Simões Coelho, sito na Rua de Elias Garcia, 126-A, 1.º, direito, 2735-257 Cacém, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento e não possuía condições de segurança, higiene, assistência e conforto dos utentes adequadas ao funcionamento de um estabelecimento de apoio social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

8 de Fevereiro de 2007. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

2611042804

Aviso n.º 16 138/2007

Encerramento do estabelecimento de apoio social não licenciado denominado Casa de Repouso O Bom Amigo, propriedade de Aida Saavedra Pinheiro, sito na Avenida de Lourenço Marques, 8, rés-do-chão, direito, esquerdo, cave, direita, esquerda, Mina, concelho de Amadora, distrito de Lisboa.

Dado cumprimento ao disposto no artigo 38.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo n.º 39 do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30

de Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social na valência de lar de idosos, denominado Casa de Repouso O Bom Amigo, propriedade de Aida Saavedra Pinheiro, sito na Avenida de Lourenço Marques, 8, rés-do-chão, direito, esquerdo, cave, direita, esquerda, Mina, Amadora, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento e não possuía condições de segurança, higiene, assistência e conforto dos utentes adequadas ao funcionamento de um estabelecimento de apoio social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

18 de Abril de 2007. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

2611042805

Aviso n.º 16 139/2007

Encerramento do estabelecimento de apoio social não licenciado, propriedade de Aida Saavedra Pinheiro, sito na Rua de Faro, 5, 1.º, esquerdo, Casal de Cambra, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 38.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo n.º 39 do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia actividades de apoio social na valência de lar de idosos, sem denominação, propriedade de Aida Saavedra Pinheiro, sito na Rua de Faro, 5, 1.º, esquerdo, Casal de Cambra, Sintra, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento e não possuía condições de segurança, higiene, assistência e conforto dos utentes adequadas ao funcionamento de um estabelecimento de apoio social, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Outubro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

18 de Abril de 2007. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

2611042807

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa**Alvará n.º 71/2007**

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso Lar Vale de Lobos, sito em Vale de Lobos, freguesia de Almagem do Bispo, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, propriedade de Casa de Repouso Vale de Lobos, Sociedade Unipessoal, L.ª, e requerente — Casa de Repouso Vale de Lobos, Sociedade Unipessoal, L.ª

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar de idosos;
Lotação máxima — 49 utentes.

27 de Abril de 2006. — A Directora, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*.

2611042741

Alvará n.º 72/2007

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Esperança no Castelo — Residência de Idosos, sito na Calçada de Santo André, 92, 1.º, freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, propriedade de Esperança no Castelo — Residência de Idosos, L.ª, cuja requerente é Antónia Maria Gonçalves Sobral da Silva Henriques.